



Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Nos termos da Resolução CNJ nº 182/2013, a área demandante requer o início dos trabalhos de planejamento da aquisição/contratação da solução de TIC abaixo documentada.

ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/CIEC		
Integrante Demandante:	CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO	Fone/ramal:	8041
e-Mail:	ccandido@tre-mt.jus.br		

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI (ART. 12, §5º, I)		
Descrição sucinta da solução de tecnologia da informação e comunicação pretendida: Contratação de subscrição de solução de automação de deploy de aplicações e segurança da informação.		
Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação:		
SOCIEDADE		Prestar serviços de Excelência
PROCESSOS INTERNOS		Garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos
		Buscar a excelência na gestão de custos operacionais
	x	Aprimorar o processo eleitoral
	x	Facilitar o acesso à Justiça Eleitoral
		Aprimorar a comunicação interna
		Promover ações sociais e ambientais
RECURSOS		Desenvolver competências necessárias às atividades institucionais
		Motivar e comprometer servidores com a execução da Estratégia
		Adequar o quadro funcional às necessidades Institucionais
	x	Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais
		Assegurar recursos orçamentários necessários para a execução da estratégia
MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E A INDICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS (Art. 12, §5º, II)		
Explicitação da motivação e o demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução: CI/CD e entrega continuada de softwares em uma plataforma atualizada e segura.		

OBSERVAÇÕES
Senhor Secretário de TI, sugerimos os seguintes integrantes da equipe técnica e administrativa para o planejamento das contratações:



Equipe técnica: Franklânio Soares Maciel (STI/CSC),
Unidade Administrativa: Vera Ana de Oliveira Araújo, da SAO/SLC.
Prazo: 90 dias.

ENCAMINHAMENTO

Solicito a presente contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Demandante.

Em conformidade com a Resolução CNJ 182/2013, art. 12. § 4º, encaminha-se à *Secretaria de Tecnologia da Informação* para indicação do Integrante Técnico e após à *Diretoria Geral*, para indicação do Integrante Administrativo a fim de compor a Equipe de Planejamento da Contratação e dar prosseguimento ao planejamento.

ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO

Cuiabá, 23 de maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO
Coordenadoria de Infraestrutura Computacional
(assinatura eletrônica)